



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial 29/2018**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 10:30hs do dia 07/05/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – São João dos Patos - MA.

São João dos Patos (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 29/2018 - SRP**

**Menor Preço POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100/2018**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MÃO DE OBRA TEMPORARIA**

**DATA/HORA DA SESSÃO:**

**07 de Maio de 2018 as 10:30h**

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-SRP**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

#### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

#### PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)
- 5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 9 – DA FASE DE LANCES
- 10 – DO JULGAMENTO
- 11 – DO RECURSO
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A II  
MODELOS 1 A 6



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-SRP  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100/2018**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal São João Dos Patos do Estado do Maranhão, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 04/2018, de 02/01/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, comunica aos interessados que fará realizar licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
“PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”**

DIA: 07 de maio de 2018.

HORÁRIO: 10:30h (dez e trinta minutos) horário LOCAL.

LOCAL: Sala de reuniões da CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - Avenida Getúlio Vargas nº 135, Centro, São João dos Patos - Ma.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), ícone “licitação”.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Estado do Maranhão.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos—Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

2.3. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao serviço de Protocolo ou na Comissão Permanente de Licitação, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma ou na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), ícone licitações.

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ([www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO 1, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO 2.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e;

g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2018, sob pena de não aceitabilidade.

4.3. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

4.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.

4.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, 2018, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

4.3. A licitante descredenciada encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

## **5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.**

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)**

6.1. As licitantes deverão apresentar ENVELOPE LACRADO, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018  
PROCESSO Nº 15100/2018  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

- b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos serviços ofertados.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, fixo e irrevogável.
- d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

6.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.7.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.7.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018  
PROCESSO Nº 15100/2018  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal São João dos Patos - Ma, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas nº 135, Centro, São João dos Patos - Ma, ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da cédula de Identidade e CPF dos sócios em caso de sociedade ou do empresário em caso de empresa individual.

## **7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais relativamente à sede ou domicílio do proponente e certidão de dívida ativa;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais relativamente ao estabelecimento do proponente e certidão de dívida ativa;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhista emitida pelo ministério do trabalho e emprego ;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

## **7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.7.1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

7.7.2. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa

7.7.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, MODELO 3.

7.7.4. A empresa deverá apresentar declaração, conforme MODELO 5, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.7.6. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP.

7.7.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.7.9. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## **8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário da FAMEM.

## 9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de MENOR PREÇO POR ITEM, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

9.5. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.3, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

9.8. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será de o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

10.6. As empresas ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. A licitante classificada detentora da Proposta de MENOR PREÇO POR ITEM deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

10.9. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10.9.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

10.10. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), ícone "licitação".

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

12.2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

12.2.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.

12.2.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

12.3. É permitida a adesão, durante a vigência da ata, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha anuência do Órgão Gerenciador e que não exceda a cem por cento dos quantitativos de cada item inicialmente registrado.

12.4. O quantitativo total das adesões, em cada item inicialmente registrado, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo, independente do número de órgãos que solicitarem adesão.

12.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Prefeitura Municipal.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal.

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.2004.0000 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.0019.2028.0000 Melhoria e manutenção dos serviços públicos

26.782.0022.2032.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.10 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULT



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

27.812.0003.2041.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20.605.0003.2033.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**02.14 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

12.361.0010.2054.0000 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolas do Ens. Fundamental  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**02.15 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

12.361.0011.2012.0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0003.2066.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saude  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**02.17 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0003.2088.0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

15.1.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

15.1.2. O prazo de pagamento é de 10 (DEZ) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras.

15.1.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

16.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

17.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.7. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Proposta de Preços

17.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

São João dos Patos – Ma, 19 de abril de 2018.

  
Jorge Lutz Brito Silva  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**1 - UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos – MA.

### 2 - DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Suprir as necessidades dos Órgãos Participantes, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes no âmbito da Administração Pública.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SECRETARIAS GERAL					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	23.465	R\$ 23,17	R\$ 543.684,05
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	7.933	R\$ 23,17	R\$ 183.807,61
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	2.988	R\$ 23,17	R\$ 69.231,96
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	7.778	R\$ 23,17	R\$ 180.216,26
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	7.804	R\$ 23,17	R\$ 180.818,68
6	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de costureira	H	1.650	R\$ 23,17	R\$ 38.230,50
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	2.250	R\$ 23,17	R\$ 52.132,50
8	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de mecânico	H	2.000	R\$ 23,17	R\$ 46.340,00
9	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de ajudante de pedreiro	H	3.800	R\$ 13,63	R\$ 51.794,00
10	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Roço de estrada na zona rural	km	410	R\$ 368,33	R\$ 151.015,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.497.270,86</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	5000	R\$ 23,17	R\$ 115.850,00
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	500	R\$ 23,17	R\$ 11.585,00
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	350	R\$ 23,17	R\$ 8.109,50
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	1500	R\$ 23,17	R\$ 34.755,00
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	2000	R\$ 23,17	R\$ 46.340,00
6	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de costureira	H	650	R\$ 23,17	R\$ 15.060,50
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	200	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
8	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de mecânico	H	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
9	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de ajudante de pedreiro	H	200	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 241.377,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	350	R\$ 23,17	R\$ 8.109,50
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	180	R\$ 23,17	R\$ 4.170,60
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	91	R\$ 23,17	R\$ 2.108,47
6	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de costureira	H	1000	R\$ 23,17	R\$ 23.170,00
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	200	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
8	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de mecânico	H	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
9	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de ajudante de pedreiro	H	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.189,57</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	

				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	1000	R\$ 23,17	R\$ 23.170,00
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	3000	R\$ 23,17	R\$ 69.510,00
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	1300	R\$ 23,17	R\$ 30.121,00
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	3000	R\$ 23,17	R\$ 69.510,00
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	3000	R\$ 23,17	R\$ 69.510,00
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
8	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de mecânico	H	200	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
9	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de ajudante de pedreiro	H	1000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 282.402,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	5500	R\$ 23,17	R\$ 127.435,00
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	1900	R\$ 23,17	R\$ 44.023,00
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	500	R\$ 23,17	R\$ 11.585,00
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	700	R\$ 23,17	R\$ 16.219,00
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	1400	R\$ 23,17	R\$ 32.438,00
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	1300	R\$ 23,17	R\$ 30.121,00
8	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de mecânico	H	1200	R\$ 23,17	R\$ 27.804,00
9	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de ajudante de pedreiro	H	2500	R\$ 13,63	R\$ 34.075,00
10	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Roço de estrada na zona rural	Km	410	R\$ 368,33	R\$ 151.015,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 474.715,30</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para	H	1000	R\$ 23,17	R\$ 23.170,00

	realização de serviços de Pedreiro				
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	300	R\$ 23,17	R\$ 6.951,00
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	500	R\$ 23,17	R\$ 11.585,00
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	500	R\$ 23,17	R\$ 11.585,00
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	280	R\$ 23,17	R\$ 6.487,60
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	300	R\$ 23,17	R\$ 6.951,00
8	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de mecânico	H	300	R\$ 23,17	R\$ 6.951,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 73.680,60</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	200	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	40	R\$ 23,17	R\$ 926,80
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	150	R\$ 23,17	R\$ 3.475,50
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
8	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de mecânico	H	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.828,80</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E CULTURA**

Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	415	R\$ 23,17	R\$ 9.615,55
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	143	R\$ 23,17	R\$ 3.313,31
3	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Retelhamento	H	188	R\$ 23,17	R\$ 4.355,96
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	248	R\$ 23,17	R\$ 5.746,16
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	133	R\$ 23,17	R\$ 3.081,61
7	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de poda de arvores	H	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
8	Locação de mão de obra temporaria para	H	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00

realização de serviços de mecânico					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.746,59</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>					
Ord	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
1	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Pedreiro	H	10000	R\$ 23,17	R\$ 231.700,00
2	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Carpinteiro	H	2000	R\$ 23,17	R\$ 46.340,00
4	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Eletricista	H	1500	R\$ 23,17	R\$ 34.755,00
5	Locação de mão de obra temporaria para realização de serviços de Encanador	H	800	R\$ 23,17	R\$ 18.536,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 331.331,00</b>

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal.

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.2004.0000 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.0019.2028.0000 Melhoria e manutenção dos serviços públicos

26.782.0022.2032.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.10 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULT

27.812.0003.2041.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.605.0003.2033.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.14 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.361.0010.2054.0000 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolas do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.15 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.0011.2012.0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0003.2066.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.17 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.122.0003.2088.0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado até o 10º(dez) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada.

6.1.1.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4.Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1.Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6.A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, acrescido dos valores referentes aos encargos trabalhistas e sociais, vale-transporte, vale-alimentação, taxa de administração, imposto e taxas;

6.7.O pagamento da fatura correspondente ao último mês vigência do Contrato ficará na dependência da comprovação por parte da CONTRATADA, através de documentação hábil e autêntica, do pagamento de todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços, indenizações das rescisões dos contratos de trabalho, inclusive.

6.8.O atesto da nota fiscal será de competência da Coordenação Administrativo Financeira da Secretaria de Infraestrutura.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais

8.2. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. Realizar os pagamentos dos terceirizados na data fixada pelo CONTRATANTE inclusive dos vales-alimentação, vales-transportes ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria;

8.4. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

8.7. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;

8.8. A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

8.9.É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

8.10. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a Secretaria CONTRATANTE ou com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

8.11. Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto à contratante, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

8.12. O pagamento ficará condicionado a comprovação de quitação das obrigações contidas no item 8.7;

8.13. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

8.14. Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou da CONTRATADA e que possam ser alegados, por terceiros contra a CONTRATANTE;

8.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE seus empregados e a terceiros, por atos, negligência, omissão, imperícia de seu pessoal durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE obrigando-se desde já, a promover a reposição e/ou indenização correspondente aos prejuízos causados;

8.16. Efetuar a reposição de mão-de-obra em caráter imediato em eventual ausência;



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar, conforme determina o Decreto Federal 2.271/97, Art. 6º, um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

9.2. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e o materiais, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

9.4. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação;

9.5. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas;

9.6. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.7. Cobrar da A CONTRATADA que assuma as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

9.8. Observar que é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

9.9. Atentar que na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto a CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

10.1.O prazo de vigência contratual é até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.O prazo de execução do objeto deste contrato é 31 de Dezembro de 2018, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

## 11. RESCISÃO:

11.1.De conformidade com o que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do seu fornecimento/execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018

Processo nº 15100/2018

Validade 12 meses

A Prefeitura Municipal do Estado do Maranhão, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede Avenida Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra., Prefeitura Municipal, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Estado do Maranhão, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/2018, às \_\_00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Endereço:

Telefone: E-mail:

Representante Legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal São João dos Patos do Estado do Maranhão.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.3.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## 7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.

7.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

7.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

7.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

7.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

8.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

9.2. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

9.3. O prazo de pagamento é de 10 (DEZ) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras.

9.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

## 10. DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

11.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

11.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

12.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## 13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A entrega do material deverá ser efetuada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal São João dos Patos do Estado do Maranhão.

13.2. A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos considerados de rotina no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

13.3. Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

13.4. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicado da Prefeitura Municipal do Estado do Maranhão, a contar da data de devolução dos carimbos.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

14.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

14.1.5. Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.1.6. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

14.1.7. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.

14.1.8. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

14.1.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4.

14.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

## 14.2.. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.

14.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

14.2.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

14.2.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

## 15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de São João dos Patos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 17. DAS ASSINATURAS

17.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

São João dos Patos - Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.





Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega do material deverá ser efetuada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal São João dos Patos do Estado do Maranhão.

4.2. A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos considerados de rotina no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

4.3. Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

4.4. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicado da Prefeitura Municipal São João dos Patos do Estado do Maranhão, a contar da data de devolução dos carimbos.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

5.2.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.2.2. O prazo de pagamento é de 10 (DEZ) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras.

5.2.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal.

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.2004.0000 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.452.0019.2028.0000 Melhoria e manutenção dos serviços públicos

26.782.0022.2032.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.10 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULT

27.812.0003.2041.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.605.0003.2033.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.14 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.361.0010.2054.0000 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolas do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.15 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.0011.2012.0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0003.2066.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

02.17 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0003.2088.0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

7.2 Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

7.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº

8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da

CONTRATANTE.

9.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

11.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

11.1.5. Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.1.6. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

11.1.7. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.

11.1.8. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

11.1.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4.

11.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

##### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.

11.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.4. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

11.2.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

11.2.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A duração do contrato inicia-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 29/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de São João dos Patos - Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos - Ma, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1a. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que  
cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 29/2018, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

MODELO 2

CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº .....,  
com sede à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com  
qualificação

completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal do Estado do Maranhão, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal  
da Empresa com firma reconhecida em cartório



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
(FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

São João dos Patos - Ma, .....de ..... de 2018.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018 Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

MODELO 4

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº  
....., com sede à

....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação

completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V,  
DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)  
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ESTADO DO MARANHÃO

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação de serviço descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Discriminação Quant. (Unidade)	Valor Unit. Total	Valor
------	-----------------------------------	----------------------	-------

A	licitante deve descrever	todas as	
1	características do serviço ofertado, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.		

\*Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;
- c) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_; e

h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)